

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2012-SR/DPF/MS
PROCESSO nº 08335.001064/2012-08



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), Serviço de Comunicação Multimídia e outros serviços, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos e um item isolado para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens:

- GRUPO 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local através de entroncamento digital para a capital do MS; (ver anexo A)
- GRUPO 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local através de entroncamento digital para o interior do MS; (ver anexo A)
- GRUPO 3 – Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet banda larga para todo o MS;
- GRUPO 4 – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local através de linhas diretas analógicas para todo o MS;
- ITEM 19 – Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade longa distância internacional (LDI) para todo o MS;

1.3 - Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A - UNIDADES DO DPF PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO
- ANEXO B - STFC – QUANTITATIVO DE TRONCOS DIGITAIS, RAMAIS DDR E LINHAS ANALÓGICAS POR UNIDADE
- ANEXO C - STFC – PERFIS DE TRÁFEGO
- ANEXO D - SCM NA MODALIDADE INTERNET BANDA LARGA
- ANEXO E - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO F - VALORES DE REFERENCIA

1.4. As contratações em questão serão realizadas por grupo ou determinados itens do grupo adjudicado, ou ainda do item isolado, conforme as necessidades da SR/DPF/MS e unidades subordinadas indicadas no anexo A, observando-se os preços registrados resultantes do Pregão Eletrônico 04/2012-SRDPF/MS, conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico) e nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado



pelo Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamenta o sistema de registro de preços, e segundo os quantitativos estimados nos Anexos B, C e D deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O governo federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia e dados nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração.

2.3. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das Unidades do Departamento de Polícia Federal (DPF) no Estado de Mato Grosso do Sul no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão, auxiliando na execução de Missões Policiais e atividades Administrativas, no Estado de Mato Grosso do Sul e em todo Território Nacional.

2.4. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5. Os Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC) descritos neste Termo de Referência serão utilizados para atender as demandas das Unidades do DPF em Mato Grosso do Sul, tanto no que diz respeito às comunicações telefônicas, quanto ao efetivo funcionamento dos sistemas de interceptação de sinais (áudio) hoje disponíveis e em uso.

2.6. Quanto às conexões de Internet Banda Larga, servirão para atender à necessidade de comunicação entre as unidades de inteligência.

2.9. Os equipamentos exigidos para os serviços de transmissão de dados e internet são aqueles necessários à disponibilização do acesso a um terminal de computador/servidor instalado na sala técnica de cada uma das unidades. Como cada empresa prestadora de serviço trabalha com um tipo de equipamento específico compatível ao sistema próprio não é possível especificar o cabeamento e o modem ou roteador correspondente.

2.9. Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL NA MODALIDADE LOCAL PARA A CAPITAL DO MS

3.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

3.1.2. Para cotação e formação do Pregão Eletrônico, este Grupo está dividido em 5 (cinco) itens.

a. Item 1 – Instalação de acesso digital E1 (taxa única).

b. Item 2 – Assinatura mensal de acesso digital E1 (30 canais).

c. Item 3 – Assinatura mensal de serviço DDR - 50 ramais.

d. Item 4 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones fixos nesta mesma área.

e. Item 5 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones móveis nesta mesma área.

3.2. GRUPO 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL NA MODALIDADE LOCAL PARA O INTERIOR DO MS

3.2.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

3.2.2. Para cotação e formação do Pregão Eletrônico, este Grupo está dividido em 5 (cinco) itens.

a. Item 6 – Instalação de acesso digital E1 (taxa única).

b. Item 7 – Assinatura mensal de acesso digital E1 (30 canais).

c. Item 8 – Assinatura mensal de DDR - 50 ramais.

d. Item 9 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones fixos nesta mesma área.



e. Item 10 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones móveis nesta mesma área.

3.3. GRUPO 3 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE INTERNET BANDA LARGA

3.4.1. O Serviço de Comunicação Multimídia na modalidade Internet Banda Larga compreende o acesso de computadores instalados nas Unidades do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul à rede mundial de computadores e à comunicação dos computadores entre suas próprias Unidades.

3.4.2. Para cotação e formação do Pregão Eletrônico, este Grupo está dividido em 6 (seis) itens.

a. Item 11 - Serviço de Comunicação Multimídia na modalidade Internet Banda Larga, com IP Dinâmico com velocidade mínima de 10Mbps;

b. Item 12 - Serviço de Comunicação Multimídia na modalidade Internet Banda Larga, com IP Fixo com velocidade mínima de 10Mbps;

c. Item 13 - Serviço de Comunicação Multimídia na modalidade Internet Banda Larga, com IP Dinâmico com velocidade mínima de 5Mbps;

d. Item 14 - Serviço de Comunicação Multimídia na modalidade Internet Banda Larga, com IP Fixo e garantia de banda simétrica com velocidade mínima de 2Mbps;

3.4 GRUPO 4 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS PARA TODO O MS;

3.4.1. Compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

a. Item 15 – Habilitação linha telefônica analógica.

b. Item 16 – Assinatura linha telefônica analógica.

c. Item 17 – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones fixos nesta mesma área.

d. Item 18 – Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Unidade do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul para telefones móveis nesta mesma área.

3.5. ITEM 19 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL



3.5.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 19 - Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) que compreende as ligações originadas em telefones fixos das Unidades do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

3.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.6.1. Troncos Digitais (E1)

a. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

b. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

c. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame firmará(ão) contratos separados com o DPF. A tarifação deverá ser tratada separadamente e única para cada Unidade, segundo cada contrato firmado. A tarifação deve ser feita sobre cada ramal do entroncamento. Para tanto, a identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas TDM entregues para a(s) operadora(s).

d. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações por unidade participante, é apresentado no Anexo C deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição.

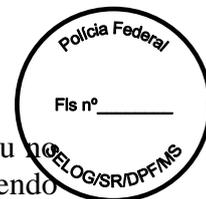
e. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo E deste Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens.

f. A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com Centrais Telefônicas das Unidades são apresentadas a seguir.

3.6.2. Entroncamento E1 e Faixa de Numeração

a. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto às Centrais Telefônicas de cada Unidade indicada neste Termo de Referência.

b. A CONTRATADA deverá manter as faixas de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.



c. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou no padrão suportado pelas Centrais Telefônicas de cada órgão participante, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

d. Os canais deverão ser ocupados sequencialmente, só retornando para o primeiro após a utilização do último canal;

e. A faixa de numeração dos ramais (DDR) deverá ser sequencial, conforme as quantidades especificadas no Anexo B deste Termo de Referência;

f. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada no Anexo B deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

g. Todos os ramais DDR de cada Unidade deverão receber chamadas a cobrar. Excepcionalmente a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, o bloqueio ou desbloqueio dessa facilidade para qualquer ramal, ou mesmo para toda a faixa DDR de uma determinada Unidade.

h. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

i. Com relação à realização de chamadas, para cada modalidade do STFC, o tráfego de saída de todas as Unidades do DPF participantes será entregue tanto de forma conjunta à empresa CONTRATADA no respectivo serviço quanto localmente, junto ao(s) PABX(s) designado(s) pela CONTRATANTE, de acordo com as características descritas na seção anterior.

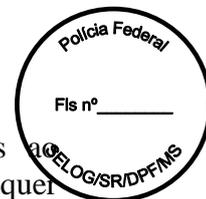
3.6.3. Internet Banda Larga (GRUPO 3)

a. Os links de Internet Banda Larga poderão ter IP DINÂMICO ou IP FIXO (ESTÁTICO). Os links terão taxas mínimas de download e upload descritos no Anexo D deste termo de referência.

b. Em nenhuma hipótese será cobrado o consumo do tráfego de download ou upload utilizado. Não haverá limitação de consumo de tráfego para nenhum dos links, dentro do limite de velocidade especificado no Anexo D deste Termo de Referência. Também não será necessária a utilização de provedor de conteúdo, o que exclui a cobrança de qualquer serviço dessa natureza.

c. A taxa de Banda mínima disponível para utilização de cada link seguirá as normas da ANATEL sobre o Serviço de Comunicação Multimídia, exceto quando expressamente especificado por este Termo de Referência (nos casos de contratação de link com Banda Garantida).

d. Os links com IP FIXO deverão ter no mínimo 01 (um) endereço de IP FIXO, e cada endereço IP deverá ser informado a CONTRATANTE quando solicitado.



e. Todos os equipamentos e a infraestrutura a serem instalados necessários para o fornecimento e perfeito funcionamento do serviço de Internet Banda Larga, em qualquer uma das suas modalidades, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

f. No caso do fornecimento de banda larga utilizando tecnologia ADSL, a operadora responsável deve fornecer a linha telefônica bloqueada para chamadas telefônicas.

g. Quaisquer custos de habilitação e/ou assinatura referentes à linha telefônica, estrutura e/ou equipamentos necessários para implementação dos serviços de ADSL são considerados parte integrante da proposta da adjudicatária, e não serão, em nenhuma hipótese, pagos a parte do item contratado.

4. PORTABILIDADE NUMÉRICA

4.1. Aplica-se a este Termo de Referência a Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

5. PROPOSTA

5.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

5.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo III deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

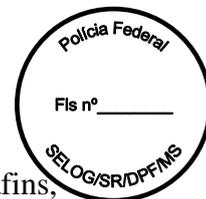
5.3. Para o critério de tarifação será adotada a metodologia devidamente autorizada pela ANATEL.

5.4. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

5.5. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Grupo.

5.6. Durante todo o período contratual, o valor do item cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

5.7. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.



5.8. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

6. REAJUSTE

6.1. As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.

6.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.

6.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

7.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

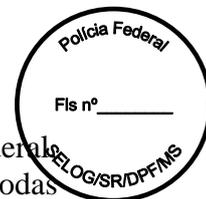
7.4. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.



8.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento do tipo “call center”.

8.5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

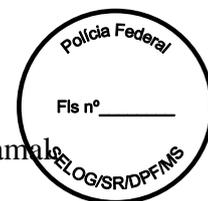
8.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados e relatório resumido consolidado de cada serviço, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel, arquivo de texto no formato TXT, e arquivo no formato PDF, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

8.12.1. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, no caso do STFC, e o detalhamento por link, no caso do SCM e do



SLDD, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal, linha ou link deve ser feito sempre em uma nova página.

8.12.2. No caso do STFC, os serviços devem ser tarifados sempre por ramal individualizado.

8.12.3. Os detalhamentos, impressos e em arquivo eletrônico, dos serviços constantes nos Grupos 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, devem conter um relatório resumido por cada item dos Grupos mencionados com os valores gastos e o total de minutos, de cada ramal ou linha.

8.12.4.. No caso dos SCM não será permitida a cobrança de valores sobre o tráfego de dados utilizado, mas tão somente o valor mensal dos links e acessos conforme dispuser o instrumento de contratação.

8.12.5. As Notas Fiscais deverão representar um intervalo de tempo correspondente ao primeiro e último dia do mês de referência. Não serão aceitas Notas Fiscais que correspondam a períodos iniciados num mês e encerrados no mês seguinte.

8.13. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

8.14. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.15. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.17. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

8.18. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8.19. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.20. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.



9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, com aviso de recebimento, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

9.4. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência.

9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

9.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

10. NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

10.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.



10.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas. Caso haja indisponibilidade do Entroncamento IP e não haja interrupção no serviço para a CONTRATADA por conta do encaminhamento das chamadas de saída para o Entroncamento E1, ou vice-versa, as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.

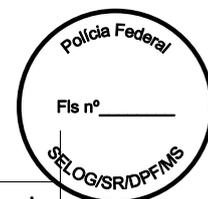
10.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

10.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

10.7. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela a seguir:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3/ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	0,3/fatura
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3/fatura
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3/fatura
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3/ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 4 dias corridos de atraso	0,3/ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela	0,3/ocorrência



CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	
Prestação dos serviços abaixo dos valores mínimos de velocidade contratados, nos casos de SCM	1,0/ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1,0/ocorrência

10.8. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (pontos) ou mais pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção + acréscimo de 1%, por ponto acumulado acima de 7 (sete), até o limite de 10%

10.9. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos contratos para os serviços objeto deste certame é de 12 meses, prorrogáveis até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública e da CONTRATANTE, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

12.2. A ativação dos serviços contratados deverá ser comunicada ao Fiscal de Contrato e realizada nas Unidades do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul após sua autorização e sob sua supervisão e orientação.

12.3. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

12.4. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1) ou linhas analógicas, para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

12.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

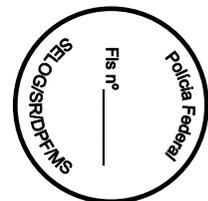
12.6. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADES DO DPF PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

A tabela a seguir apresenta os Unidades do DPF no Estado de Mato Grosso do Sul participantes deste Pregão Eletrônico e a sua localização.

Caso haja redistribuição dos serviços contratados para outras localidades, alteração de endereço físico da unidade bem como de características técnicas das plataformas de equipamentos utilizadas, serão consideradas as informações fornecidas pelo órgão por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

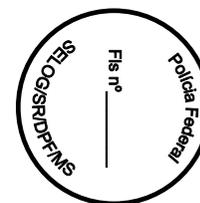
Unidade	Identificação	Endereço de Instalação e Prestação dos Serviços
Superintendência Regional	SRMS	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho – Campo Grande/MS;
Delegacia de Corumbá	CRA	Praça da República, 51, Centro – Corumbá/MS;
Delegacia de Dourados	DRS	Rua Aziz Rasselen, 360, Vila Popular – Dourados/MS;
Delegacia de Naviraí	NVI	Av. Mato Grosso, 1.215, Centro – Naviraí/MS;
Delegacia de Ponta Porá	PPA	Av. Presidente Vargas, 70, Centro – Ponta Porã/MS;
Delegacia de Três Lagoas	TLS	Rua Joaquim Murtinho, 3.261, Jd. Alvorada– Três Lagoas/MS;



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
STFC – QUANTITATIVO DE TRONCOS DIGITAIS, RAMAIS DDR E LINHAS ANALÓGICAS POR UNIDADE

A tabela a seguir apresenta a quantidade de Troncos Digitais, quantidade de ramais DDR e quantidade de linhas analógicas das unidades participantes deste Pregão Eletrônico.

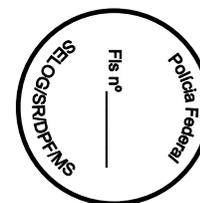
Unidade	Sinalização E1	Quantidade de E1	Qtd. ramais DDR	Quantidade de Linhas Analógicas
SRMS	ISDN ou MFCR2	6	1200	5
CRA	ISDN ou MFCR2	1	50	1
DRS	ISDN ou MFCR2	2	300	1
NVI	ISDN ou MFCR2	1	50	1
PPA	ISDN ou MFCR2	1	50	1
TLS	ISDN ou MFCR2	1	50	1



**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
STFC – PERFIS DE TRÁFEGO**

A tabela a seguir apresenta a quantidade mensal estimada de minutos, utilizada em cada Unidade, por cada item dos serviços listados no Termo de Referência.

Quantidade mensal estimada de minutos						
Item 4	Item 5	Item 9	Item 10	Item 17	Item 18	Item 19
1890	10000	2601	14000	50	100	200



ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
SCM NA MODALIDADE INTERNET BANDA LARGA



A tabela a seguir apresenta os tipos de serviços a serem contratados para as unidades participantes deste Pregão Eletrônico, a quantidade e a velocidade dos links.

Unidade	Tipo de Serviço	Quantidade de Links	Velocidade mínima do Link
SRMS	Item 11	1	10 Mbps
	Item 12	2	10 Mbps
CRA	Item 13	1	5 Mbps
	Item 14	1	2 Mbps
DRS	Item 13	1	5 Mbps
	Item 14	1	2 Mbps
NVI	Item 13	1	5 Mbps
	Item 14	1	2 Mbps
PPA	Item 13	1	5 Mbps
	Item 14	1	2 Mbps
TLS	Item 13	1	5 Mbps
	Item 14	1	2 Mbps



ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer.

Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada grupo, resultante do somatório dos itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

As próximas quatro tabelas referem-se aos Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC)

Considerar:

Valor Anual Final = Qtd. Est. Anual x Preço minuto/unidade

Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo

GRUPO 1 – STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA A CAPITAL DO MS

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Preço minuto/unidade	Valor Anual Final
1	Instalação E1*	un.	6	6	R\$	R\$
2	Assinatura E1	un.	6	72	R\$	R\$
3	Assinatura 50 DDR	un.	24	288	R\$	R\$
4	Fixo-Fixo	min.	1.890	22.680	R\$	R\$
5	Fixo-Móvel (VC1)	min.	10.000	120.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						R\$

* Taxa única.

GRUPO 2 – STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL PARA O INTERIOR DO MS

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Preço minuto/unidade	Valor Anual Final
6	Instalação E1*	un.	6	6	R\$	R\$
7	Assinatura E1	un.	6	72	R\$	R\$
8	Assinatura 50 DDR	un.	10	120	R\$	R\$
9	Fixo-Fixo	min.	2.610	31.320	R\$	R\$
10	Fixo-Móvel (VC1)	min.	14.000	168.000	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2						R\$

* Taxa única.



GRUPO 3 – SCM NA MODALIDADE INTERNET BANDA LARGA PARA TODO O MS

A próxima tabela refere-se ao SCM

Os campos “Quantidade de Links” referem-se à quantidade de mensal estimada de links e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

Valor Anual Final = Quantidade estimada mensal x Preço por unidade x 12

Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo

Item	Características do SCM	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Preço por unidade	Valor Anual Final
11	IP dinâmico 10Mbps	un.	1	12	R\$	R\$
12	IP Fixo 10Mbps	un.	2	24	R\$	R\$
13	IP dinâmico 5Mbps	un.	5	60	R\$	R\$
14	IP Fixo 5Mbps	un.	5	60	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3						R\$

GRUPO 4 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS PARA TODO O MS

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Preço minuto/unidade	Valor Anual Final
15	Habilitação linha analógica*	un.	10	10	R\$	R\$
16	Assinatura linha analógica	un.	10	120	R\$	R\$
17	Fixo-Fixo	min.	50	600	R\$	R\$
18	Fixo-Móvel (VC1)	min.	100	1.200	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4						R\$

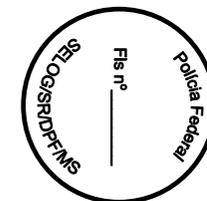
ITEM 19 – STFC NA MODALIDADE LDI PARA TODO O MS

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. Anual	Preço minuto/unidade	Valor Anual Final
19	LDI	min.	200	2400	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM 19						R\$

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES DE REFERENCIA**

Valores de Referência

	Item	Serviço	Unidade	Qtd. Est. Mensal	Qtd. Est. 12 meses	Preço minuto/unidade	Valor Final 12m
GRUPO 1	1	Instalação E1*	un.	6	6	R\$ 1.426,83000	R\$ 8.560,98
	2	Assinatura E1	un.	6	72	R\$ 925,38189	R\$ 66.627,50
	3	Assinatura 50 DDR	un.	24	288	R\$ 106,85316	R\$ 30.773,71
	4	Fixo-Fixo	min.	1.890	22.680	R\$ 0,09149	R\$ 2.074,99
	5	Fixo-Móvel (VC1)	min.	10.000	120.000	R\$ 0,76006	R\$ 91.207,20
						TOTAL GRUPO 1:	R\$ 199.244,38
GRUPO 2	6	Instalação E1*	un.	6	6	R\$ 1.426,83000	R\$ 8.560,98
	7	Assinatura E1	un.	6	72	R\$ 925,38189	R\$ 66.627,50
	8	Assinatura 50 DDR	un.	10	120	R\$ 106,85316	R\$ 12.822,38
	9	Fixo-Fixo	min.	2.610	31.320	R\$ 0,09149	R\$ 2.865,47
	10	Fixo-Móvel (VC1)	min.	14.000	168.000	R\$ 0,76006	R\$ 127.690,08
						TOTAL GRUPO 2:	R\$ 218.566,40
GRUPO 3	11	IP dinâmico 10Mbps	un.	1	12	R\$ 307,17500	R\$ 3.686,10
	12	IP Fixo 10Mbps	un.	2	24	R\$ 432,45000	R\$ 10.378,80
	13	IP dinâmico 5Mbps	un.	5	60	R\$ 264,93330	R\$ 15.896,00
	14	IP Fixo 5Mbps	un.	5	60	R\$ 469,93330	R\$ 28.196,00
						TOTAL GRUPO 3:	R\$ 58.156,90
GRUPO 4	15	Habilitação linha analógica*	un.	10	10	R\$ 30,94321	R\$ 309,43
	16	Assinatura linha analógica	un.	10	120	R\$ 66,02513	R\$ 7.923,02
	17	Fixo-Fixo	min.	50	600	R\$ 0,10541	R\$ 63,25
	18	Fixo-Móvel (VC1)	min.	100	1.200	R\$ 0,79836	R\$ 958,03
						TOTAL GRUPO 4:	R\$ 9.253,73
ITEM 19	LDI		min.	200	2.400	R\$ 2,84602	R\$ 6.830,45
						TOTAL GRUPO 4:	R\$ 6.830,45
						TOTAL PREVISTO PARA 12 MESES:	R\$ 492.051,85



Fonte

		GVT (proposta 23/1/12)	SR/DPF/DF	SR/DPF/PR	SR/DPF/PR	SR/DPF/AP	SR/DPF/MA	Oi (proposta 10/01/12)	GVT (internet)	NET (internet)	Oi/VELOX (internet)	SRP 1/12 - IMBEL/FI/MG	
Item		Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Valores	Média
1 e 6	Instalação E1	R\$ 1.185,37000										R\$ 1.195,45000	R\$ 1.426,83000
2 e 7	Assinatura E1	R\$ 920,09000		R\$ 215,79310			R\$ 1.299,18446		R\$ 1.266,46000				R\$ 925,38189
3 e 8	Assinatura 50 DDR	R\$ 2,21000		R\$ 80,75500			R\$ 169,70763		R\$ 174,74000				R\$ 106,85316
4 e 9	Fixo-Fixo	R\$ 0,07160	R\$ 0,12000	R\$ 0,04670		R\$ 0,10284			R\$ 0,11630				R\$ 0,09149
5 e 10	Fixo-Móvel (VC1)	R\$ 0,76460	R\$ 0,79000	R\$ 0,60800		R\$ 0,80425			R\$ 0,83345				R\$ 0,76006
11	IP dinâmico 10Mbps							R\$ 765,00000	R\$ 263,90000	R\$ 129,90000	R\$ 69,90000		R\$ 307,17500
12	IP Fixo 10Mbps							R\$ 765,00000			R\$ 99,90000		R\$ 432,45000
13	IP dinâmico 5Mbps							R\$ 660,00000	R\$ 74,90000		R\$ 59,90000		R\$ 264,93333
14	IP Fixo 5Mbps							R\$ 660,00000	R\$ 659,90000		R\$ 89,90000		R\$ 469,93333
15	Habilitação linha analógica		R\$ 18,90000					R\$ 30,15000				R\$ 43,77962	R\$ 30,94321
16	Assinatura linha analógica		R\$ 65,54000		R\$ 65,00371		R\$ 67,65681		R\$ 65,90000				R\$ 66,02513
17	Fixo-Fixo	R\$ 0,07160	R\$ 0,12000		R\$ 0,11630	R\$ 0,10284			R\$ 0,11630				R\$ 0,10541
18	Fixo-Móvel (VC1)	R\$ 0,76460	R\$ 0,79000		R\$ 0,79952	R\$ 0,80425			R\$ 0,83345				R\$ 0,79836
19	LDI				R\$ 1,46993	R\$ 1,99019			R\$ 5,07795				R\$ 2,84602

